



**LEI N.º 9.682, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*(Antonio Carlos Albino)*

Institui o **Programa “EMPLACA JUNDIAÍ”**, de incentivo ao emplacamento de novos veículos automotores ou transferência de placas para o Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **Programa “EMPLACA JUNDIAÍ”**, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de:

**I** – conscientizar a população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade onde de fato o proprietário reside;

**II** – incentivar o emplacamento correto por parte daqueles que, por qualquer motivo, ainda não regularizaram tal situação, divulgando-se os benefícios, ao Município, acerca do repasse de receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) daí decorrente;

**III** – alertar a população em geral acerca dos transtornos advindos de eventuais crimes tributários.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**